



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025.

O §4º do artigo 01 passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - O “DOMINGÃO LAZER”, também poderá ser realizado nos demais bairros de nosso Município, conforme programação prévia com a Secretaria de Desenvolvimento econômico (Setor de Gestão do Espaço Público);”

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem o objetivo de proporcionar a acessibilidade do DOMINGÃO LAZER, a todos os cidadãos de nossa cidade, considerando que limitar sua realização no Centro da cidade, pode inviabilizar o gozo do benefício á famílias que residem em bairros mais afastados.

Considerando que todo e qualquer evento realizado pela Administração Pública, vem como benefício a todos os cidadãos, visando assim a integração e acesso a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 24 de fevereiro de 2025.

**KERLIM PROTETOR**

**Vereador -Solidariedade**